

São Paulo, 28 de março de 1983

IMÓVEL:- UM TERRENO à Avenida DOIS, constituído pelo lote 07 da quadra J, no local denominado Vila Jaguaré, 13ª Subdistrito Butantã, medindo 50,00ms.de frente, por 93,82ms.da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, ou seja, 50,00ms., confinando de lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 7 de propriedade de Iracy Rodrigues La Terza; do lado direito com o lote 9, da mesma quadra, de propriedade de José Eduardo La Terza; e, nos fundos com o lote 2, da mesma quadra, de propriedade de Adele Mamie Vanorden, encerrando a área de 4.691,00ms². (Contribuinte 186.008.0007-1, maior área).

PROPRIETÁRIA:- IRACY RODRIGUES LA TERZA, brasileira, viúva, - professora aposentada, RG 2.675.051, CPF 002.608.758-15, domiciliada e residente nesta Capital, a Avenida Paulista nº2584, aptº.94.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1/2903 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

AV.1 em 28 de março de 1983.

Da escritura referida no R.1, consta que o imóvel objeto desta matrícula, confronta-se nos fundos com o lote 2 da mesma quadra, atualmente de propriedade de Albino Ferreira de Moraes.

- continua no verso -

0 Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

R.2 em 28 de março de 1983.

Por escritura de 07 de fevereiro de 1983, do 21º Cartório de Notas desta Capital, Lº 1245, fls.19, a proprietária, já qualificada, vendeu o imóvel pelo valor de CR\$25.000.000,00 a TAKIPLAN PINHEIROS CONSTRUTORA S/A, com sede nesta Capital, Avenida Indianópolis nº 889, CGC 62.420.971/0001-48, representada por Noboru Watanabe, RG Mod.19 nº 1.870.468, CPF sob nº 025.584.758-00 e SHIGERU NISHIKAWA, RG 1.934.623 e CPF sob nº 040.276.558-34.

0 Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

Av.3 em 23 de abril de 1985

Procede-se esta averbação, nos termos do § 1º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, é constituído pelo lote 8 e não como ficou consignado.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.4 em 04 de março de 1986

Procede-se esta averbação, para constar que a AVENIDA DOIS, denomina-se atualmente, RUA MARCO GIANNINI, conforme prova o

(Continua na ficha 02)

matrícula

59 468

folha

02

São Paulo, 04 de março

de 19 86

DECRETO nº 13.946 de 11 de novembro de 1976, da Prefeitura - desta Capital.

A Escrevente Autorizada, _____

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.5 em 04 de março de 1986

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no R.7 para constar que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo contribuinte 186.008.0013-6, conforme prova a notificação recibo do exercício de 1986, expedida pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, _____

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.6 em 04 de março de 1986

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte, para constar que no terreno objeto desta matrícula, foi construído parcialmente UM PRÉDIO que recebeu o nº 378 da RUA MARCO GIANNINI, com a área construída de ... 674,75m2, conforme prova o AUTO DE CONCLUSÃO PARCIAL nº 226, expedido em 3 de maio de 1985, pela Administração Regional - do Butantã, da Prefeitura desta Capital, e ainda foi apresentada e arquivada nesta data, a Certidão Negativa de Débito - nº 091.767, Série A, expedida em 7 de fevereiro de 1986, pelo IAPAS, Região Fiscal de Vila Mariana, nesta Capital, referente a área de 674,75m2.

(Continua no verso)

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.7 em 04 de março de 1986

Por escritura de 12 de fevereiro de 1986, do 26º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 985, fls. 239), a adquirente pelo R.2, TAKIPLAN PINHEIROS CONSTRUTORA S/A, já qualificada, representada por Noboru Watanabe, C.I. para estrangeiro RG nº 1.070.468 e CPF 025.584.798/00 e Shigeru Nishikawa, RG nº 1.934.623, CPF 040.276.558/34, vendeu o imóvel pelo valor de R\$ 1.000.000.000, à NELSON GALLON, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com MARIA DA APARECIDA GONÇALVES GALLON, do lar, brasileiros, RG.nºs 3.079.426 e 7.633.419, respectivamente, inscritos em conjunto no CPF 102.382.128/15, residentes e domiciliados na cidade de Santo André, neste Estado, à Rua Marcondes Machado, nº 105. Consta transcrito no título objeto deste registro que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito nº 088.387 Série A, expedida em 23 de dezembro de 1985, pelo IAPAS, --- Agência Vila Mariana, nesta Capital, válida por 6 meses.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.8 em 23 de dezembro de 1.987

Por escritura de 25 de novembro de 1987, do 26º Cartório de Notas desta Capital, livro 1093, folhas 76, os adquirentes pelo R.7, NELSON GALLON e s/m MARIA DA APARECIDA GONÇALVES
(continua na ficha 03).

matrícula

59.468

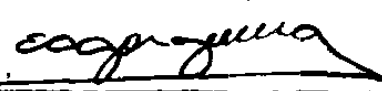
folha

03

São Paulo, 23 de dezembro de 1987

GALLON, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a ANTONIO CARLOS MANCHON, industrial, RG 3.117.588, casado com IRENE L'ABBATE MANCHON, do lar, RG 5.371.423, inscritos no CPF 057.459.778/68, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Michigan nº 293; ANTONIO CARLOS MARTINS, industrial, RG 7.757.232, casado com LIEGE BARBOSA DE ALMEIDA MARTINS, do lar, RG 9.306.619, inscritos no CPF nº 811.228.298/68, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Volta Redonda, nº 707, aptº 31 e, RONALDO FRANCISCO NICKEL, industrial, RG número 7.615.914, casado com ELEONOR AYACO NICKEL, do lar, RG 6.414.586, inscritos no CPF 856.419.368/04, residentes e domiciliados em Carapicuíba, deste Estado, à rua Panamá, número 22, todos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, pelo valor de Cz\$750.000,00.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

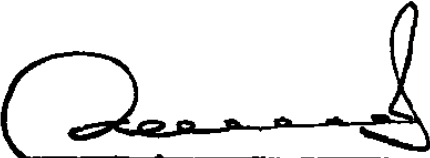
Microfilme: Protocolo nº 139.296

Rolo nº 2.470

Av.9 em 06 de janeiro de 1.988

Procede-se esta averbação nos termos do § 1º do artigo 213 da Lei 6.015/73, e à vista da escritura que deu origem ao R.8 desta matrícula, para constar que a venda objeto daquele registro, refere-se tão somente a três quartas partes ideais (3/4), do imóvel objeto da presente matrícula, e não como ficou declarado.

O Escrevente Autorizado,


Sergio Dias dos Santos

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.10 em 25 de agosto de 2003

RETIFICAÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte, para ficar constando que o regime de bens correto dos co-proprietários pelo R.8, ANTONIO CARLOS MARTINS e s/m LIEGE BARBOSA DE ALMEIDA MARTINS; e de RONALDO FRANCISCO NICKEL e s/m ELEONOR AYACO NICKEL, é o da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e não como constou conforme provam as certidões de casamento extraídas do termo nº 5177, folhas 83 do Livro B-23, expedida em 29 de dezembro de 1979, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito Indianópolis, deste Capital, e do termo nº 4119, folhas 022 do Livro B-015, expedida em 22 de maio de 2001, pelo Registro Civil do 8º Subdistrito Santana, desta Capital, respectivamente; retificação essa feita nos termos do § 1º do art. 213 da Lei 6.015/73.

O Escrevente Autorizado,

Nilson Pinto Siqueira

R.11 em 25 de agosto de 2003

VENDA E COMPRA DE METADE IDEAL

Pela escritura de 3 de setembro de 2002, do 26º Tabelionato de Notas desta Capital, (Livro 1845, folhas 013), os proprietários pelo R.8,
- continua na ficha 4 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

59.468

ficha

04

São Paulo,

25 de Agosto de 2003

ANTONIO CARLOS MANCHON, e sua mulher IRENE L'ABBATE MANCHON, CPF 039.275.128-34, representados por Nelson de Oliveira Gama; e ANTONIO CARLOS MARTINS, RG 7.757.232-4-SP, e sua mulher LIEGE BARBOSA DE ALMEIDA MARTINS, RG 9.306.619-3-SP, CPF 938.531.498-04, já qualificados, transmitiram a metade ideal que possuíam no imóvel desta matrícula por venda feita aos co-proprietários, NELSON GALLON, industrial, casado com MARIA DA APARECIDA GONÇALVES GALLON, CPF 264.490.238-05; e RONALDO FRANCISCO NICKEL casado com ELEONOR AYACO NICKEL, RG 6.414.586-4-SP, CPF 703.421.648-72, já qualificados, pelo valor de R\$910.000,00.

O Escrevente Autorizado,

Nilson Pinto Siqueira

Microfilme: Protocolo número 382.460

R.12 em 20 de junho de 2006

VENDA E COMPRA DE METADE IDEAL

Pela escritura de 02 de junho de 2006, do 14º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2.551, página 173), os proprietários pelos R.7 e R.11, NELSON GALLON, industrial, e sua mulher MARIA DA APARECIDA GONÇALVES GALLON, CPF 264.490.238-05, já qualificados, transmitiram metade ideal do imóvel desta matrícula, por venda feita ao co-proprietário, RONALDO FRANCISCO NICKEL, casado com ELEONOR AYACO NICKEL, CPF 703.421.648-72, já qualificados, pelo valor de R\$700.000,00.

- continua no verso -

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.digitr.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

matrícula

59.468

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, _____

Sara Francez

Microfilme: Protocolo número 433.392

R.13 em 7 de Junho de 2010

ARRESTO

De acordo com a Certidão expedida em 07 de dezembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação (Proc. 011.09.120734-8 Arresto) requerida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Moema s/nº, na Cidade de Deus, em Osasco, neste Estado, contra **INGRID AYACO NICKEL**, brasileira, solteira, CPF 278.427.138-20, residente e domiciliada na Rua Panamá nº 22, em Carapicuíba, neste Estado, e os proprietários pelos R.08, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** e sua mulher **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, verifica-se que o imóvel desta matrícula foi **ARRESTADO**; tendo sido nomeado depositário **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, casado, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$1.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____

Sara Francez

Microfilme: Protocolo número 523.253

- continua na ficha 05 -

matricula

59.468

ficha

05

São Paulo, 24 de junho de 2010

Av.14 em 24 de Junho de 2010

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da CERTIDÃO expedida em 14 de maio de 2010, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Judicial (Proc. 011.09.106021-5/00001), requerida por **RISOLETA ADAMO**, brasileira, viúva, aposentada, RG 4.416.339-3, CPF 460.088.707-78, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Atimba, 309, contra **LUÍS HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, designer de jóias, RG 27.278.745-0-SP, CPF 165.740.868-09, residente e domiciliado nesta Capital, na Rodovia Raposo Tavares, 3175, apto. 145, e contra os proprietários pelos R.08, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** e sua mulher **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeados depositários, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** e sua mulher **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados; dando-se à causa o valor de R\$13.036,63.

A Escrevente Autorizada, _____

Sara Francez

Microfilme: Protocolo número 524.657

- continua no verso -

matricula

59.468

ficha

05

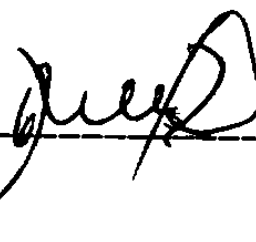
verso

Av.15 em 30 de agosto de 2010

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da CERTIDÃO expedida em 10 de agosto de 2010, pela 76ª Vara do Trabalho, desta Capital, extraída dos autos de Execução Trabalhista (Proc. 00625-2009-076-02-00-6), requerida por **JOSÉ EMILIO DE ARAUJO**, CPF 047.017.328-93, contra a empresa **NG GROUP LTDA**, CNPJ 55.493.803/0001-17, e o proprietário pelo R.8, R.11 e R. 12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, casado com **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o co-executado, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, casado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$7.674,89.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos
 Protocolo 529.554 Certidão/penhora



Av.16 em 22 de setembro de 2010

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da CERTIDÃO expedida em 03 de setembro de 2010, pela 90ª Vara do Trabalho, desta Capital, extraída dos autos de Execução Trabalhista (Proc. 01613200909002005), requerida por **RENATA DOS ANJOS**

- continua na ficha 06 -

matrícula

59.468

ficha

06

São Paulo,

22 de setembro de 2010

CASCIANO, CPF 323.683.398-09, contra o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, casado com **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o co-executado, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, casado, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$6.179,31.

A Escrevente Autorizada,

Mariney Primo Menezes Lagos

Protocolo 531.127 Certidão/penhora

Av.17 em 20 de Outubro de 2010

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da CERTIDÃO expedida em 30 de setembro de 2010, pelo Juízo de Direito da 13ª Vara do Trabalho, 2ª Região, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc.01103200901302009), requerida por **MARIA APARECIDA BARBOSA**, CPF 260.658.308-60, contra o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** casado com **ELEONOR AYACO NICKEL**, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, dando-se à causa o valor de R\$9.000,00, tendo sido nomeado depositário o coexecutado, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, casado, já qualificado.

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

06

verso

A Escrevente Autorizada, _____

Mariney Primo Menezes Lagos

Microfilme: Protocolo número 533.072

Av.18 em 29 de dezembro de 2010

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 9 de dezembro de 2010 pela 78ª Vara do Trabalho - 2ª Região, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc 02146200907802007), requerida por **SÉRGIO DE SOUSA E SILVA**, CPF 125.972.748-37, contra o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** casado com **ELEONOR AYACO NICKEL** e contra **NP GROUP LTDA**, CNPJ 55.493.803/0001-17, **HANNA KAREN NICKEL**, CPF 359.375.128-39; **INGRID AYACO NICKEL**, CPF 278.427.138-20; **TATIANE SAYURI NICKEL**, CPF 220.337.728-37, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, dando-se à causa o valor de R\$10.235,04.

A Escrevente Autorizada, _____

Mariney Primo Menezes Lagos

Protocolo 538.239 Certidão/penhora

- continua na ficha 07 -

Sua assinatura

matrícula

59.468

ficha

07

São Paulo,

28 de junho de 2011

Av.19 em 28 de junho de 2011

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 6 de junho de 2011, pela Secretaria da 14ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc.1092/2009), requerida por **LUDMILA MARQUES PAZZINI**, CPF 146.011.058-70, contra **NG GROUP LTDA**, já qualificada, e o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** e sua mulher **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$32.259,80.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 551.700 Certidão/penhora

[Assinatura]

Av.20 em 26 de julho de 2011

BLOQUEIO DE MATRÍCULA

À vista do MANDADO nº 00729/2011, expedido em 05 de julho de 2011, por ordem do MM. Juiz de Direito da 78ª Vara do Trabalho - 2ª Região, desta Capital, nos autos da ação de Execução Trabalhista Ordinária (Proc. 02146001120095020078 - 02146200907802007), requerida por **SÉRGIO DE SOUSA E SILVA**, CPF 125.972.748-37,

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

07

verso

contra o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, RONALDO FRANCISCO NICKEL casado com ELEONOR AYACO NICKEL e contra NG GROUP LTDA, CNPJ 55.493.803/0001-17, e nos termos da decisão proferida em 05 de julho de 2011, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder à averbação do BLOQUEIO da presente matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Sara Francez

Protocolo 553.879 Mandado

Av.21 em 1 de setembro de 2011

PENHORA e BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, a vista da Certidão expedida em 08 de agosto de 2011, pela Secretaria da 15ª Vara do Trabalho, desta Capital, nos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. nº 01082006520095020015), requerida por THAIS ANDREA DE ALMEIDA, CPF 329.189.698-00, contra INGRID AYACO NICKEL, CPF 278.427.138-20, HANNA KAREN NICKEL, CPF 359.375.128-39, NG GROUP LTDA, CNPJ 55.493.803/0001-17, e RONALDO FRANCISCO NICKEL casado com ELEONOR AYACO NICKEL, todos já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de RONALDO FRANCISCO NICKEL e sua mulher ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o coexecutado, RONALDO FRANCISCO

- continua na ficha 08 -

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Filhos do Imóvel
em um só lugar

Sauferman

matrícula

59.468

ficha

08

São Paulo, 1 de setembro de 2011

NICKEL, casado, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$10.694,16, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 556.786 Certidão/penhora

Av.22 em 27 de setembro de 2011

PENHORA e BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 06 de setembro de 2011, pela Secretaria da 78ª Vara do Trabalho, desta Capital, nos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. nº 02075200907802002), requerida por ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO RAMOS, CPF 136.425.518-90, contra TATIANE SAYURI NICKEL; INGRID AYACO NICKEL; HANNA KAREN NICKEL; NG GROUP LTDA, e, RONALDO FRANCISCO NICKEL casado com ELEONOR AYACO NICKEL, todos já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de RONALDO FRANCISCO NICKEL e sua mulher ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o coexecutado, **RONALDO FRANCISCO NICKEL, casado, já qualificado, sendo de R\$16.722,26 o valor da dívida, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.**

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

08

verso

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 559.190 Certidão/penhora

Av.23 em 2 de março de 2012

PENHORA DE METADE IDEAL e BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, à vista da CERTIDÃO datada de 03 de fevereiro de 2012, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Elaine Cristina Mena Aguiar, da Secretaria da 10ª Vara do Trabalho, TRT 2ª Região, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora a Sra Elaine Cristina Mena Aguiar, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc. 00641200901002007), requerida por PATRICIA MARIA DE GODOY DOS SANTOS, CPF 271.934.188-66, contra TATIANE SAYURI NICKEL, CPF 220.337.728-37, INGRID AYACO NICKEL, CPF 278.427.138-20, NG GROUP LTDA, CNPJ 55.493.803/0001-17, e RONALDO FRANCISCO NICKEL casado com ELEONOR AYACO NICKEL, todos já qualificados, para constar que a metade ideal do imóvel desta matrícula, de propriedade de RONALDO FRANCISCO NICKEL e sua mulher ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, o coexecutado, RONALDO FRANCISCO NICKEL, sendo de R\$19.000,00 o valor da dívida, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

- continua na ficha 09 -

matrícula

59.468

ficha

09

São Paulo, 2 de março de 2012

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 570.110 Certidão/penhora

Av.24 em 9 de abril de 2012

PENHORA - BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder a presente averbação, à vista da CERTIDÃO emitida em 28 de março de 2012, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Gisele Cristina Vieira Vian Martins dos Santos, Técnica Judiciária da Secretaria da 36ª Vara do Trabalho - TRT 2ª Região, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Patrícia Piantavini, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 1182/2009), requerida por JULIANA FRANCISCO DIAS, CPF 055.698.749-76 contra TATIANE SAYURI NICKEL, INGRID AYACO NICKEL, já identificados, HANNA KAREN NICKEL, CPF 359.375.128-39, NG GROUP LTDA, já identificada, e RONALDO FRANCISCO NICKEL casado com ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de RONALDO FRANCISCO NICKEL e sua mulher ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o coexecutado, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, sendo de R\$8.623,86 o valor da dívida, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

09

verso

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 574.211 Certidão Penhora Online

Av.25 em 21 de junho de 2012

PENHORA ONLINE - BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, à vista da CERTIDÃO emitida em 14 de junho de 2012, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Samir Soubhia, Juiz Titular da Secretaria da 22ª Vara do Trabalho - TRT 2ª Região, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor Eduardo Eloi Correa Rodrigues, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 01690003820095020022), requerida por ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 255.226.188-41, contra RONALDO FRANCISCO NICKEL, casado com ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, o imóvel desta matrícula, de propriedade de RONALDO FRANCISCO NICKEL e s/m ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado RONALDO FRANCISCO NICKEL, sendo de R\$12.250,18 o valor da dívida, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 580.052 Certidão Penhora Online

- continua na ficha 10 -

matrícula

59.468

ficha

10

São Paulo, 21 de junho de 2012

Saufrances

Av.26 em 21 de junho de 2012

PENHORA ONLINE - BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online de 14 de junho de 2012, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Dennis Henrique Takenaka, da Secretaria da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Carla Lucchesi, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc.00701009320075020085), movida por **MANOEL GOMES DE OLIVEIRA**, CPF 031.998.848-14, contra **NG GROUP LTDA**, CNPJ 55.493.803/0001-17, e **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, casado com **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **RONALDO FRANCISCO NICKEL e s/m ELEONOR AYACO NICKEL**, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, já qualificado, sendo de R\$102.837,99 o valor da dívida, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 580.071 Certidão Penhora Online

[Assinatura]

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

10

verso

Av.27 em 13 de agosto de 2012

PENHORA - ONLINE (PARTE IDEAL) - BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 03 de agosto de 2012, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Maria Carolina Goes Silva, Diretora de Secretaria da 89ª Vara do Trabalho, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 89-1786/2009), movida por QUITÉRIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, CPF 383.361.119-72, contra RONALDO FRANCISCO NICKEL casado com ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, para constar que a parte ideal correspondente a 0,75% do imóvel desta matrícula, de propriedade de RONALDO FRANCISCO NICKEL e s/m ELEONOR AYACO NICKEL, FOI PENHORADA, tendo sido nomeada depositária QUITÉRIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, já qualificada, sendo de R\$12.180,00 o valor da dívida, bloqueando-se, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Protocolo 583.945 Certidão Penhora Online



- continua na ficha 11 -

Sua assinatura

matrícula

59.468

ficha

11

São Paulo, 22 de novembro de 2012

Av.28 em 22 de novembro de 2012

CANCELAMENTO DE PENHORA E BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder a presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 14 de setembro de 2012, pela 14ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos da ação Trabalhista (Proc. 010922000620095020014 - 01092200901402003), para constar que, nos termos da decisão que transitou em julgado em 06 de fevereiro de 2012, FICA CANCELADA A PENHORA objeto da Av.19 desta matrícula, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 590.218 - Certidão/penhora

[Assinatura]

Av.29 em 22 de novembro de 2012

CANCELAMENTO DE PENHORA E BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder a presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 05 de novembro de 2012, pela 36ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos da Ação Trabalhista (Proc. 01182006120095020036 - 01182200903602001) para constar que, nos termos da decisão transitada em julgado em 01/10/2012, FICA CANCELADA A PENHORA

- continua no verso -

ONR
Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ONR
Todos os Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar

matrícula

59.468

ficha

11

verso

objeto da Av.24 desta matrícula, bloqueando-se, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 590.791 Título Judicial

Av.30 em 13 de dezembro de 2012

CANCELAMENTO DE PENHORA E BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder a presente averbação, à vista do Mandado expedido em 4 de outubro de 2012, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Cesar Augusto Sant'Ana, por ordem do MM. Juiz de Direito da 15ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc.01082006520095020015 - 01082200901502004), para constar que, nos termos da decisão proferida à fls.174 dos referidos autos, FICA CANCELADA A PENHORA objeto da Av.21 desta matrícula, bloqueando-se, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 591.809 Mandado

- continua na ficha 12 -

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula

59.468

ficha

12

São Paulo, 14 de janeiro de 2013

Av.31 em 14 de janeiro de 2013

CANCELAMENTO DE PENHORA E BLOQUEIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial datado de 25 de outubro de 2012, pela 76ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. nº 00625007720095020076 - 00625200907602006), para constar que, nos termos da decisão de fls.210, proferida em 18 de outubro de 2012, fica CANCELADA a PENHORA objeto da Av.15, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Sara Francez

Protocolo 593.799 Título Judicial

Av.32 em 28 de fevereiro de 2013

Prenotação 597.289, de 15 de fevereiro de 2013

CANCELAMENTO DE PENHORA E BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 22 de junho de 2012, pela 13ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos da ação Trabalhista (Proc.01103009620095020013 01103200901302009), para constar que, nos termos da decisão proferida em 24 de novembro de 2011, às fls 257 dos autos, foi

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

12

verso

determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da Av.17 desta matrícula, bloqueando-se novamente esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

Av.33 em 1 de março de 2013

Prenotação 597.861, de 25 de fevereiro de 2013

PENHORA - ONLINE - BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 22 de fevereiro de 2013, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Renato Padula, Diretor do 2º Ofício Cível do Foro Regional Penha de França, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 0008713-97.2010.8.26.0006), movida por **SALVADOR SCALAMBRINI FILHO**, CPF 899.683.798-91, contra o proprietário pelos R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** casado com **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de RONALDO FRANCISCO NICKEL e sua mulher ELEONOR AYACO NICKEL, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, sendo de R\$143.000,62 o valor da dívida, bloqueando-se, novamente, esta matrícula.

- continua na ficha 13 -

matrícula

59.468

ficha

13

São Paulo, 1 de março de 2013

Saufron

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

[Assinatura]

Av.34 em 28 de junho de 2013

Prenotação 606.968, de 25 de junho de 2013

PENHORA - ONLINE - BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder à presente averbação, à vista da Certidão de 25 de junho de 2013, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) pela Escrivã/Diretora Fátima Soubhia, da Secretaria da 72ª Vara do Trabalho de São Paulo, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc.0190700-17.2009.5.02.0072), movida por **LENY BRUNETTO**, CPF 130.303.158-27, contra **NG GROUP LTDA**, CNPJ 55.493.803/0001-17, e o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** casado com **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o executado Ronaldo Francisco Nickel, sendo de R\$94.258,65 o valor da dívida, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

[Assinatura]

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

13

verso

Av.35 em 25 de outubro de 2013

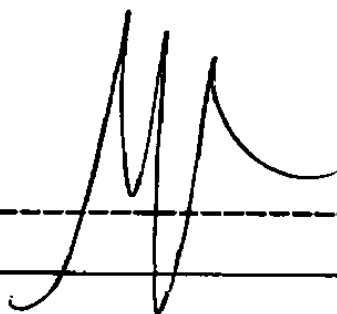
Prenotação 615.411, de 21 de outubro de 2013

CANCELAMENTO DE ARRESTO E BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, afim de proceder a presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 27 de setembro de 2013, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Proc.0120734-35.2009.8.26.0011), para constar que, nos termos da sentença, que transitou em julgado em 04 de setembro de 2013, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DO ARRESTO objeto do R.13 desta matrícula, bloqueando-se novamente esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda



Av.36 em 19 de novembro de 2013

Prenotação 617.162, de 13 de novembro de 2013

PENHORA - ONLINE - BLOQUEIO

Procede-se o desbloqueio desta matrícula, a fim de proceder a presente averbação, à vista da Certidão de 13 de novembro de 2013, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Flávia Teixeira dos Santos da Silva, Técnica Judiciária da Secretaria da 87ª

- continua na ficha 14 -

Saufron

matrícula

59.468

ficha

14

São Paulo, 19 de novembro de 2013

Vara do Trabalho de São Paulo, tendo como Escrivão/Diretor Jorge Marcos Spinoza, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc.87ªVT/SP-2018-2009), movida por **CARMINDO DOS SANTOS JUNIOR**, CPF 552.384.089-00, contra o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, sendo de R\$12.417,67 o valor da dívida, bloqueando-se, então, novamente, esta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

[Assinatura]

R.38 em 8 de Janeiro de 2014

Prenotação 619.040, de 10 de dezembro de 2013

ARRESTO - ONLINE

De acordo com a Certidão de Arresto Online datada de 09 de dezembro de 2013, emitida por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Rika Nakanishi, Escrevente do 5º Ofício Cível do Foro Regional Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Dilma Soares Onofre, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. nº 000346.98.2012), requerida por **CORAZZA MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 06.375.815/0001-31, contra **TATIANE SAYURI NICKEL; INGRID AYACO NICKEL; HANNA KAREN NICKEL**, já

- continua no verso -

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula

59.468

ficha

14

verso

identificadas, e RONALDO FRANCISCO NICKEL casado com ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de RONALDO FRANCISCO NICKEL e sua mulher ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, FOI ARRESTADO, tendo sido nomeado depositário, RONALDO FRANCISCO NICKEL, casado, já qualificado, dando-se à causa, o valor de R\$204.768,07.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.39 em 3 de setembro de 2014

Prenotação 637.241, de 26 de agosto de 2014

CANCELAMENTO DE BLOQUEIO

Procede-se a presente averbação, à vista do Título Judicial expedido em 13 de agosto de 2014, pela Dra. Lúcia Toledo Silva Pinto Rodrigues, MMª Juíza da 78ª Vara da Justiça do Trabalho da 2ª Região, desta Capital, extraído dos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc.2146/2009), para constar que, nos termos da decisão proferida nos referidos autos, que transitou em julgado, foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder ao CANCELAMENTO DO BLOQUEIO objeto da Av.20 desta matrícula.

- continua na ficha 15 -

matrícula

59.468

ficha

15

São Paulo, 3 de setembro de 2014

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.40 em 3 de setembro de 2014
Prenotação 637.241, de 26 de agosto de 2014

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se a presente averbação, à vista do Título Judicial expedido em 13 de agosto de 2014, pela Dra. Lúcia Toledo Silva Pinto Rodrigues, MMª Juíza da 78ª Vara da Justiça do Trabalho da 2ª Região, desta Capital, extraído dos autos da Ação de Execução Trabalhista (Proc.2146/2009), para constar que, nos termos da decisão proferida nos referidos autos, que transitou em julgado, foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da Av.18 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

R.41 em 28 de Novembro de 2014
Prenotação 643.439, de 6 de novembro de 2014

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 18 de fevereiro de 2011, (Livro 267, páginas 343/348); Escritura Pública lavrada em 30 de junho

- continua no verso -

matrícula

59.468

ficha

15

verso

de 2014 (Livro 344, páginas 397/398); e, Escritura Pública lavrada em 09 de outubro de 2014, (Livro 351, páginas 331/332), todas no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cotia, deste Estado, os proprietários pelo R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, RG 7.615.914-0-SSP/SP, e sua mulher **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a FLÁVIO URIAS PEREIRA, RG 14.380.054-1, CPF 072.145.218-30, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ANA LUCIA BONO URIAS PEREIRA**, RG 16.183.469-3-SSP/SP, CPF 074.717.978-60, bancária, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Estrada Três Cruzes, 80, pelo valor de R\$5.500.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 51823244-1, no valor de R\$110.000,00.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.42 em 27 de março de 2015

Prenotação 653.496, de 24 de março de 2015

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Ofício nº 1223/2014) expedido em 29 de setembro de 2014, pela 22ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos da Ação Trabalhista (Proc. 01690003820095020022 - 01690200902202007),

- continua na ficha 16 -

Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis via www.rnigita.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

matrícula

59.468

ficha

16

São Paulo, 27 de março de 2015

Sau Paulo
Nº 11.138.8

para constar que, nos termos da decisão de 30 de janeiro de 2013, da qual não houve interposição de recursos, FICA CANCELADA A PENHORA objeto da Av.25 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.43 em 30 de julho de 2015
Prenotação 661.990, de 21 de julho de 2015

INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Ofício nº 768/2015 - Relação nº 58/2015), expedido em 13 de julho de 2015, pela 79ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído dos autos da Ação Trabalhista (Proc. 00003732620115020079), movida por **IVALDO DE ARRUDA**, CPF 084.705.828-01, contra **TATIANE SAYUKI NICKEL**, CPF 220.337.728-37; **INGRID AYACO NICKEL**, CPF 278.427.138-20; **HANNA KAREN NICKEL**, CPF 359.375.128-39; **NG GROUP LTDA**, CNPJ 55.493.803/0001-17; e os proprietários pelo R.8 R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, e sua mulher **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados para constar que, nos termos da decisão proferida em 27 de fevereiro de 2015, foi declarada a FRAUDE DE EXECUÇÃO, e portanto, a INEFICÁCIA da alienação objeto do R.41 desta matrícula.

- continua no verso -

matrícula

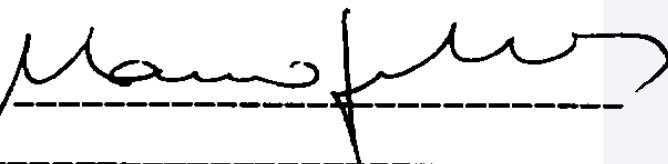
59.468

ficha

16

verso

O Escrevente Autorizado,
Mauricio Gonçalves de Alvim



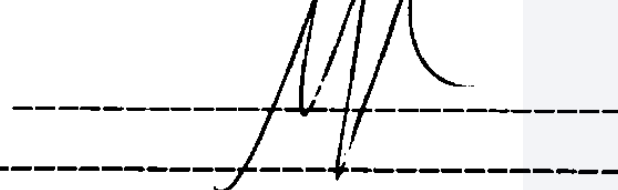
Av.44 em 24 de março de 2016

Prenotação 676.698, de 16 de março de 2016

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 10 de março de 2016, pela 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 0127660-32.2009.8.26.0011 - Proc. Principal 0106021-55.2009.8.26.0011), para constar que, nos termos da decisão proferida em 13 de fevereiro de 2013, que transitou em julgado em 07 de março de 2013, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da Av.14 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.45 em 16 de setembro de 2016

Prenotação 687.659, de 9 de setembro de 2016

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online emitida em 08 de setembro de 2016, por meio eletrônico (nos

- continua na ficha 17 -

matrícula

59.468

ficha

17

São Paulo, 16 de setembro de 2016

termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Diogo Ferreira Beltrão, da Secretaria da 79ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo como Escrivã/Diretora, Anna Claudia Guedes de Miranda Fusco, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 00003732620115020079), movida por NIVALDO DE ARRUDA, CPF 084.705.828-01, contra TATIANE SAYUKI NICKEL, CPF 220.337.728-37, INGRID AYACO NICKEL, CPF 278.427.138-20, HANNA KAREN NICKEL, CPF 359.375.128-39, NG GROUP LTDA., CNPJ 55.493.803/0001-17, e contra o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, RONALDO FRANCISCO NICKEL, casado com ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, Angélica Mieko Inoue Dantas (Leiloeira Oficial - Jucesp 747); dando-se à causa o valor de R\$105.309,31.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos

Av.46 em 05 de agosto de 2019

Prenotação 761.409 de 23 de julho de 2019.

INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 11 de julho de 2019, pela 88ª Vara do Trabalho de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraído dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc.

(continua no verso)

matrícula

59.468

ficha

17

verso

0107000-95.2009.5.02.0088), requerida por **ODETE TEIXEIRA DA SILVA** contra **NG GROUP LTDA, RONALDO FRANCISCO NICKEL**, e outros, para constar que conforme despacho proferido em 25 de junho de 2019, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Homero Batista Mateus da Silva, foi declarada a INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO objeto do R.41 desta matrícula, ocorrida em fraude à referida ação.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331XX000178431ET19M

Av.47 em 19 de novembro de 2019

Prenotação 769.957 de 06 de novembro de 2019

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 06 de novembro de 2019, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Samia Pereira Salomao da Secretaria da 88ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo como Escrivão/Diretor, Luciano Schimidt Rodrigues, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 01070009520095020088), movida por **ODETE TEIXEIRA DA SILVA**, CPF nº 131.726.338-37, contra **HANNA KAREN NICKEL**, CPF nº 359.375.128-39, **INGRID AYACO NICKEL GARIBALDI**, CPF nº 278.427.138-20, e o proprietário pelo R.8, R.11 e R.12, **RONALDO FRANCISCO NICKEL** casado com **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o Depositário Judicial; dando-se à causa o valor de R\$59.361,95. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE**

(continua na ficha 18)

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Matrícula

59.468

ficha

18

São Paulo,

19 de novembro de 2019

17/8/2009, ÀS FLS. 22 DOS AUTOS.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331XB000232585MM19C

Av.48 em 21 de junho de 2024

Prenotação 922.418 de 03 de junho de 2024.

INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 05 de fevereiro de 2024, pela 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 0004312-40.2010.8.26.001), requerida por **MARINAS NACIONAIS COMERCIAL LTDA** contra **RONALDO FRANCISCO NICKEL**, casado com **ELEONOR AYACO NICKEL**, já qualificados, para constar que conforme decisão proferida em 05 de fevereiro de 2024, pelo MM. Juiz de Direito da referida vara, Dr. Diego Ferreira Mendes, foi declarada a INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO objeto do R.41 desta matrícula, ocorrida em fraude a Execução.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331PW001295218TG24C

(continua no verso)

Matrícula

59.468

ficha

18

verso

Av.49 em 21 de junho de 2024

Prenotação 922.094 de 29 de maio de 2024.

PENHORA - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 29 de maio de 2024, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Elaine Cristina Pirillo de Meneses, Escrevente do 4º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Cintia Aline Marcalo de Tolosa, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 00043124020108260011), movida por MARINAS NACIONAIS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.389.185/0001-79, contra, RONALDO FRANCISCO NICKEL, casado com ELEONOR AYACO NICKEL, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de FLÁVIO URIAS PEREIRA, casado com ANA LUCIA BONO URIAS PEREIRA, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$185.739,28. Compacendo como Terceiro ELEONOR AYACO NICKEL, casada com RONALDO FRANCISCO NICKEL, já qualificados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331JV001295221XI24T

